



Prefeitura Municipal de Monte Negro
Estado de Rondônia



LEI MUNICIPAL Nº 027/93
DE 14 DE DEZEMBRO DE 1993.

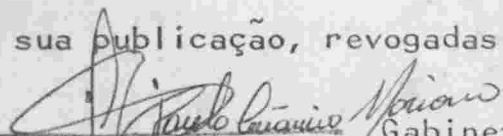
" DETERMINA O PERÍMETRO URBANO DO
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO-RO., E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Monte Negro-RO., no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte L E I :

Art. 1º - Fica determinado o "PERÍMETRO URBANO" do município de Monte Negro, cuja área de 6.000 x 6.000 mts totalizando 36.000.000 M2 - trinta e seis milhões de metros quadrados - terá como ponto central o entroncamento da Rodovia BR 421 com a Estrada Vicinal denominada Linha C-25, aqui estipulado como marco "Zero".

Art. 2º - Seus limites ficam assim definidos: partindo-se do ponto central acima identificado com marco Zero, em linha reta, três quilômetros rumo Norte, localiza-se o ponto de partida marco nº 01; deste, em linha reta, sentido Oeste, a três quilômetros instala-se o marco nº 02; daí, seguindo-se em linha reta em direção Sul a seis quilômetros localiza-se o ponto identificado como marco nº 03; deste ponto seguindo-se em direção Leste, em linha reta, a seis quilômetros instala-se o marco nº 04; daí retornando em direção Norte, em linha reta, a seis quilômetros até identificarmos o ponto estipulado como marco 05; e deste, em linha reta, no sentido Oeste, a três quilômetros até chegarmos ao ponto de partida marco nº 01, fechando assim o quadrado que forma o Perímetro Urbano.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Paulo Antônio Mariano

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 1.993.